



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 209/2021 – CJR

*Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 111/2021**, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, que “Institui a instalação de uma placa histórica em homenagem ao Sr. Lodovico Bylnoski no Centro Esportivo Ludovico Bylnoski (Tupy)”.*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 111/2021, que dispõe sobre a instituição de instalação de uma placa histórica em homenagem ao Sr. Lodovico Bylnoski no Centro Esportivo Ludovico Bylnoski (Tupy).

Justifica o edil que *“Lodovico Bylnoski nascido em 01/07/1921 na cidade de Araucária-PR, ex combatente da FEB, trabalhava na lavoura até os 21 anos e completando sua maioridade começou a servir as forças armadas na Lapa, com treinamento no Rio de Janeiro. Sofreu com a triste visão em Nápoles - Itália, cidade bombardeada na guerra onde Sr. Lodovico serviu, e com 28 anos se casou com a Sra. Balbina Bylnoski, teve 6 filhos. Sr. Lodovico doou o terreno onde foi construído o estádio do Tupy, e em forma de agradecimento, esta proposição está sendo feita para homenageá-lo com a placa histórica”.*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/10/2021 as 15:43:27.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, e a Constituição Federal em seu artigo 30, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Entendemos como relevantes e meritorias as razões que justificam a proposição do nobre vereador, pois o Sr. Lodovico Bylnoski faz parte da história da cidade de Araucária e como nobre araucariense que foi, lutou bravamente nos campos de guerra, servindo à sua pátria com dedicação, deixando um legado para todos os cidadãos araucarienses.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 111/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/10/2021 as 15:43:27.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 13/10/2021 as 15:43:27.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de outubro de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, o vereador Pedro de Lima votou favorável e o vereador Aparecido Ramos contrário ao Parecer nº 209/2021 - CJR, referente ao Projeto de Lei nº 111/2021.

Araucária, 19 de outubro de 2021.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 20/10/2021 as 14:43:32.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevo, VEREADOR** em 20/10/2021 as 14:52:38.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

Voto em separado ao parecer 209/2021 da Comissão de Justiça e Redação de análise ao Projeto de Lei 111/2021.

Trata-se de Voto em separado na Comissão de Justiça e Redação, destinada a dar parecer sobre o Projeto de Lei 111/2021 de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, que “Institui a instalação de uma placa histórica em homenagem ao Sr. Lodovico Blynoski no Centro Esportivo Ludovico Blynoski (Tupy)”.

O parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação foi pelo prosseguimento do referido Projeto de Lei, alegando não encontrar impedimentos à tramitação do mesmo.

Entretanto deve ser observado que o projeto de lei em análise, designa atribuições para o Executivo Municipal o que o torna inconstitucional, pois atribuir serviços a qualquer entidade do executivo é competência privativa do Chefe Executivo do Município, conforme disposto no art. 41, V da Lei Orgânica do Município de Araucária.

“Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

V - criem e estructurem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.”

Dessa maneira, também é possível observar que o presente projeto cria despesas sem indicação de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros, configurando assim ingerência do Legislativo nos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo. Cumpre observar ainda, que o presente Projeto de Lei não indica a dotação orçamentária e tampouco se há previsão na LOA, LDO e PPA, para fins de efetiva execução.

Diante das razões apresentadas acima e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Araucária, manifesto meu voto contrário ao parecer 208/2021.

Atenciosamente,

Gabinete do Vereador, 20 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Aparecido Ramos Estevão
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 20/10/2021 as 15:08:01.

